

A RELIGIÃO COMO FORNECEDORA DE UMA CONSCIÊNCIA PLANETÁRIA A FAVOR DO MEIO AMBIENTE

Yask Gondim da Silva¹
Lázara Divina Coelho²

RESUMO

Esse artigo aborda a religião como fornecedora de sentido da realidade para o homem na crise ecológica atual. Pesquisa a relação entre o homem e a natureza na Bíblia Sagrada. Faz uma revisão bibliográfica do problema na legislação de alguns povos, passa pela importância dos princípios éticos da Carta da Terra e discute o papel da religião nessa busca de valores planetários de vida – do homem e da Terra – para a sobrevivência da humanidade.

Palavras-chave: Crise ecológica. Religião. Consciência planetária.

ABSTRACT

This article discusses religion as providing the sense of reality to man in the current ecological crisis. It makes a literature review of the problem in the legislation of some people, going by the importance of the ethical principles of the Earth Charter, says the role of religion in this search for planetary values for the survival of humanity (the cosmos) and seeks legitimacy in the Holy Bible for claims Eco theological Christianity, specifically the concepts of cultural mandate and alliance.

Keywords: Ecological crisis. Religion. Planetary consciousness. Ecotheology.

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO). E-mail: yaskgondim@hotmail.com.

² Mestranda do Programa de Pós-graduação em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO). E-mail: lazaracoelho@gmail.com.

INTRODUÇÃO

Esse artigo aborda a possibilidade da religião, através de seu livro sagrado, oferecer sentido aos valores planetários pelo meio ambiente. Dessa forma, seu objeto de pesquisa refere-se à relação entre o homem e a natureza na Escritura Sagrada do Cristianismo, a Bíblia.

O tema é justificado pela presença, na realidade do século XXI, do desequilíbrio ecológico ou, para outros, da catástrofe ambiental onde o homem está envolvido como possível ator principal. Dessa forma, a pesquisa é feita por meio de uma revisão do problema ao longo da história humana e o faz buscando em investigação na legislação de alguns dos povos (MARCONDES, 2010) essas informações; nas Nações Unidas, a declaração de princípios éticos fundamentais para a construção de uma sociedade global justa, sustentável e pacífica (Carta da Terra); e no Cristianismo, a contribuição dos principais textos bíblicos que evocam a natureza como criação de Deus, além do mandato cultural e das alianças de Deus com sua principal criatura (REIMER, 2004; 2006; 2013).

A abordagem do tema é bibliográfica e as referências bíblicas são buscadas na Bíblia de Jerusalém (BJ). A exposição que segue obedece à lógica da apresentação do problema, seguida da recorrência dos fatos e, finalmente, da resposta que a religião pode dar.

1 O DESEQUILÍBRIO ECOLÓGICO

O desequilíbrio ecológico despertou o interesse mundial para a preservação do meio ambiente. São muitas as catástrofes ocorridas na natureza como furacões, *tsunamis*, enchentes, derretimento das calotas polares, poluição de rios e mares, aquecimento global etc. Isso tem demandado uma reação em grande escala tanto na busca das causas quanto na apresentação de respostas.

Apesar de haver discussões em andamento sobre as causas dessa deterioração ambiental – se são causas naturais e/ou provocadas pela mão do homem –, reconhece-se que há uma grande parcela de responsabilidade humana pela situação (REIMER, 2013).

O homem, sem noções de solidariedade e cidadania, não tem sido capaz de desenvolver a consciência coletiva de cuidado em favor de si mesmo e do outro, aliás, o outro, em termos

humanos, não existe desde que *o quem* foi substituído pelo *o que*, pois a filosofia de vida atual “[...] coloca em segundo plano a solidariedade e a cidadania, elegendo o mercado e os seus funcionamentos para redimensionar a educação [e, conseqüentemente, o novo modo de viver]” (MULASÁ *et all*, 2002, p. 103).

Pode-se dizer, então, que a busca do progresso e de melhor qualidade de vida, não tem deixado o homem atentar para a preservação da natureza, em vez disso, ele vem explorando e exaurindo ao máximo os recursos naturais. E a natureza, em resposta, vem emitindo sinais de que está sofrendo com o descaso e a violência contra a vida natural do Planeta.

2 A RECORRÊNCIA DOS FATOS

Essa é a situação recorrente que percorre a história humana. Marcondes³ (2005) inventariando o fato nota que o desmatamento começou no período Neolítico, por volta dos quarto e terceiro milênios antes de Cristo. Registros na lei mosaica (BJ, 2002) indicam que esse era um problema real a ser combatido no séc. XIII a. C., no Antigo Oriente. Reimer (2004) fala, inclusive, em um certo desastre ecológico referido em Gênesis 6-9 chamado dilúvio.

Sabe-se que, no período do Antigo Império, certos animais desapareceram completamente do solo egípcio por causa da depredação: rinocerontes, elefantes e girafas (MARCONDES, 2005, p. 18).

Na Grécia do séc. VII a. C. já se via os sinais da devastação da terra em alta escala. Menos de um século depois, as colinas da África encontravam-se totalmente desmatadas (MARCONDES, 2005, p. 18).

Platão, por sua vez, lamentava em suas *Críticas*:

O que resta agora, comparado com o que existia, é como o esqueleto de um homem doente, toda a gordura e terra macia desapareceram, sobrando somente a moldura da terra [...] existem algumas montanhas que não tem nada além de alimento para as abelhas, mas possuíam árvores a não muito tempo [...] existiam

³ Uma viagem ambiental ao Brasil do séc. XVI ao XXI pode feita através da obra de Sandra Marcondes, *Brasil, amor à primeira vista!*, publicado pela Editora Peirópolis. Essa obra encontra-se disponível em: books.google.com.br/books?isbn=8575960539. Acesso em: 20 abr. 2013.

muitas árvores variadas de espécie cultivadas e [...] pastos sem fim para os rebanhos. [...] (*apud* MARCONDES, 2005, p. 18).

Já nos séculos XV e XVI, alguns registros documentais indicavam a necessidade de proteção ao meio ambiente na Europa portuguesa e nas colônias de Portugal, como o Brasil (SILVA, 2010).

Isso posto, constata-se que essa realidade que vem percorrendo a história humana exige uma reação protetiva ao meio ambiente. Apesar de Benjamim (1999) constatar que só a partir do século XVIII o mundo começou a demonstrar preocupações em torno da concepção de uma intervenção estatal regulatória e mais específica, De Vaux (2003)⁴ lembra que nos tempos de Moisés (ca. 1275 a. C.) leis de proteção à natureza foram dadas pelo legislador hebreu: o povo deveria cuidar da criação de Deus: a terra, o homem e o animal do campo:

Também seis anos semearás tua terra, e recolherás os seus frutos; mas ao sétimo a dispensarás e deixarás descansar, para que possam comer os pobres do teu povo, e da sobra comam os animais do campo. Assim farás com a tua vinha e com o teu olival. Seis dias farás os teus trabalhos, mas ao sétimo dia descansarás; para que descance o teu boi, e o teu jumento; e para que tome alento o filho da tua escrava, e o estrangeiro (Ex 23.10-12).

No Antigo Egito, a lei civil também serviu ao propósito de proteger a natureza, assim, quem cortasse uma árvore, desperdiçasse água ou matasse um animal poderia ser morto. O *Livro dos Mortos*, considerado um dos textos mais antigos da história humana, das primeiras dinastias egípcias, traz o registro d' *As confissões negativas* onde alguém se defendia:

[...]
Eu não saqueei grãos...
Eu não abati o rebanho divino do templo...
Eu não saqueei a terra cultivada...
Eu não desperdicei água... (*apud* MARCONDES, 2005, p. 17).

Em Atenas, na Grécia Antiga, o grande reformador da constituição, Solon, pedia o banimento do cultivo nas escarpas por causa da quantidade de solo perdido (MARCONDES, 2005, p. 18).

⁴ Vários corpos legais são reconhecidos dentro da literatura veterotestamentária, especificamente dentro dos cinco primeiros livros da Bíblia, a Torá: o Decálogo (Êx 20 e Dt 5), o Código da Aliança (Êx 20.22-23.33), o Deuteronômio (Dt 12-16), o Código de Santidade (Lv 17-26) e o Código Sacerdotal (várias seções de Levítico). Além destes, acrescenta-se várias pequenas seções legais que aparecem em Êxodo e Números. (DE VAUX, 2003, p. 176-198).

E, na *era dos descobrimentos*, surgia uma perspectiva legal de cuidado com o meio ambiente na Europa portuguesa e nas colônias de Portugal. Uma coletânea de leis concluída em 1448 sob a denominação de *Ordenanças Afonsinas* trazia uma compilação de ordens do rei D. Afonso IV proibindo o corte deliberado de árvores frutíferas, “[...] tipificando esse ato como crime de injúria ao rei, demonstrando-se, desde então, uma grande preocupação com a proteção florestal.” O código substituto, denominado *Ordenanças Manuelinas*, com uma compilação da legislação portuguesa de 1512 a 1605, foi concluído em 1514⁵ por ordem de D. Manoel I de Portugal com regras de proteção ambiental mais extensas como a proibição de caça a perdizes, lebres e coelhos com instrumentos que causassem sofrimento na sua morte, a proteção de crias e a preservação da vida das abelhas na comercialização de suas colmeias. Incluiu, também, o pau-brasil: “Em um dos regimentos do Governo Geral, implantado em 1548 por Dom João III, consta a reafirmação do monopólio da Coroa Portuguesa sobre o pau-brasil, cuja extração deveria ser feita ‘com menor prejuízo da terra’” (SILVA, 2010, p. 43).

Desde então, cinco séculos se passaram sob o agravamento da situação. São quinhentos anos vividos sob a marca de um

[...] rápido e crescente domínio do homem europeu. Ele conquistou terras e mares, desenvolveu a ciência, as artes e as técnicas, inventou máquinas e construiu fábricas, criando uma civilização caracterizada pelo incremento econômico e tecnológico.

O século XX registrou uma grande elevação do nível econômico, intensa produção de bens de consumo e o descarte precoce destes bens. A população passou a se concentrar nas grandes cidades, sendo a mentalidade dominante a de enaltecer o progresso industrial. Este sistema socioeconômico levou à exploração predatória dos recursos naturais, fossem eles renováveis ou não e à produção de grande quantidade de resíduos.

Na Segunda Guerra Mundial, a humanidade assustou-se com seu próprio poder. As bombas atômicas que destruíram Hiroshima e Nagasaki conscientizaram o homem de sua força e capacidade de destruição, não só nas guerras com seu arsenal bélico, mas em todo o processo produtivo (VASCONCELOS, 2005, s/p.)

As consequências são óbvias. Os acidentes ecológicos e os desastres de grande magnitude começaram a fazer parte da existência humana. Por outro lado, o homem começou a acordar para a finitude dos recursos naturais e, então, passou a desenvolver a consciência ecológica fazendo nascer

⁵ As primeira (1514) e segunda (1517-1518) versões das *Ordenanças Afonsinas* foram substituídas pela terceira (1521-1603), considerada a versão definitiva.

o movimento ambientalista contemporâneo, pleiteando a preservação do ambiente e combatendo todo gênero de depredação ambiental.

As questões relacionadas à defesa ambiental ganharam estatura no início dos anos 1970, com a entrada de organizações não governamentais no movimento; mas, o marco foi a Conferência Internacional da Organização das Nações Unidas (ONU) realizada em Estocolmo (Suécia),⁶ produzindo a *Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano*, mais conhecida como *Declaração de Estocolmo (1972)*⁷ que contribuiu com o reconhecimento do meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental do homem.

No rastro da Conferência de Estocolmo outras grandes conferências foram convocadas pelas Nações Unidas sobre a questão ambiental. Duas delas, consideradas as principais e mais abrangente em todos os sentidos, avançaram bastante nas conquistas:⁸ a *Conferência do Rio para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (1992)*,⁹ realizada no Rio de Janeiro (Brasil), consagrou o conceito de desenvolvimento sustentável e contribuiu para uma conscientização sem precedentes de que os danos ao meio ambiente são de responsabilidade majoritária dos países desenvolvidos de forma que seu principal documento, a Declaração do Rio, introduziu “[...] novos enfoques e cunhou o conceito de desenvolvimento sustentável, objetivo que exige equilíbrio entre ‘três pilares’: as dimensões econômica, social e ambiental.” (LAGO, 2006, p. 18).¹⁰ E a *Cúpula de Joanesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável (2002)*,¹¹ realizada em Joanesburgo (África do Sul), tem o mérito de haver estabelecido um plano de implementação para a aceleração e o fortalecimento da aplicação dos princípios aprovados na *Conferência do Rio*, reafirmando as metas para a erradicação da pobreza, água e saneamento, saúde, produtos químicos perigosos, pesca e biodiversidade; haver

⁶ Oficialmente denominada Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano (1972).

⁷ A Conferência de Estocolmo produziu, na verdade, dois documentos principais: a *Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano*, com 26 princípios, e o *Plano de Ação para o Meio Ambiente Humano*, com 109 recomendações.

⁸ Você pode conhecer detalhes dessas Conferências como histórico, mobilizações, delegações, reuniões, documentos e legados no site das Nações Unidas no Brasil, em: <<http://www.onu.org.br>> e no site do Ministério do Meio Ambiente, em: <<http://www.mma.gov.br>>.

Ver uma análise dessas Conferências da perspectiva da participação brasileira na obra de André Aranha Correia, *Estocolmo, Rio de Janeiro e Joanesburgo: o Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas (2006)*.

⁹ Oficialmente denominada Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992).

¹⁰ A Conferência do Rio produziu, de fato, três documentos principais: a *Agenda 21*, em quatro seções, a *Declaração do Rio*, com 27 princípios que passaram a ser invocados com frequência e inspiraram extensa literatura interpretativa e a *Declaração de Princípios sobre Florestas*, oficialmente denominada *Declaração de Princípios com Autoridade e Não-Juridicamente Obrigatória para um Consenso Mundial sobre o Manejo, Conservação e o Desenvolvimento Sustentável de todos os Tipos de Florestas*.

¹¹ Oficialmente denominada Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (2002).

incluído os temas das energias renováveis e da responsabilidade corporativa; decidido pela criação de fundo mundial de solidariedade para erradicação da pobreza; e também de haver fortalecido o conceito de parcerias entre diferentes atores sociais para a dinamização e eficiência de projetos.¹²

A participação do Brasil nessas Conferências, inclusive sediando uma delas, é uma clara demonstração da evolução significativa da consciência ambiental no país. Marina Silva, ex-ministra do Ministério do Meio Ambiente, afirma que a atuação do país nessas Conferências foi de liderança e decisiva “[...] para que o tratamento do meio ambiente fosse associado à questão do desenvolvimento”; além disso, afirma, o país exerceu um papel

[...] competente e criticamente tratado, assim como a atuação do Itamaraty na formulação e na expressão das posições brasileiras e sua progressiva interação com outros segmentos do governo e da sociedade civil, sobretudo a partir da Rio 92 e da criação do Ministério do Meio Ambiente. (SILVA, 2006, p. 13).

Quanto ao engajamento jurídico do país, sabe-se que leis nacionais começaram a ser feitas em decorrência da necessidade em questão desde os primórdios da República.¹³ Ainda que esparsas, pouco pormenorizadas dificultando sua aplicação e sem a existência de códigos que consolidassem as normas já em grande e abrangente número, era a construção, passo a passo, de uma estrutura jurídica para disciplinar a conduta de toda a sociedade.¹⁴ Mas, foi no início da década de 1980 que surgiu a primeira lei ambiental com característica mais abrangente, a Lei 6938, de 31 de agosto de 1981, dispondo sobre a política nacional do meio ambiente. Essa Lei foi repetida em grande parte e consolidada na Constituição de 1998.

Nasce o Direito Ambiental brasileiro, com normas jurídicas que têm a finalidade de proteger a natureza e garantir a qualidade de vida ao ser humano. Assim escreve Antunes (2002, p. 11):

¹² Desta Cúpula de 2002, surgiram dois documentos: a *Declaração de Joanesburgo*, com 37 parágrafos reafirmando os compromissos firmados entre os países na Conferência do Rio e o *Plano de Implementação da Cúpula sobre o Desenvolvimento Sustentável*, em 170 parágrafos apontando para os modos de sua realização.

¹³ Antônio Herman Benjamin defende que a evolução da legislação ambiental brasileira se desenvolve em três fases ou momentos históricos, que são a fase de exploração desregrada ou do *laissez-faire* ambiental (do Descobrimento do Brasil até cerca da década de 1930, incluindo-se aqui a legislação portuguesa já mencionada), a fase fragmentária (do final da década de 1920 à década de 1970) e a fase holística (desde a década de 1980) (1999).

¹⁴ Na verdade, a moderna legislação ambiental vem da década de 1960, no século passado; inicialmente os Estados Unidos criaram a Lei Nacional de Proteção Ambiental (1969).

[...] o Direito Ambiental pode ser definido como um Direito que se desdobra em três vertentes fundamentais, que são constituídas pelo direito ao meio ambiente, direito sobre o meio ambiente e direito do meio ambiente. Tais vertentes existem, na medida que o Direito Ambiental é um direito humano fundamental que cumpre a função de integrar os direitos à saudável qualidade de vida, ao desenvolvimento econômico e à proteção dos recursos naturais. Mais do que um direito autônomo, o Direito Ambiental é uma concepção de aplicação da ordem jurídica que penetra, transversalmente, em todos os ramos do Direito. O Direito Ambiental, portanto, tem uma dimensão humana, uma dimensão ecológica e uma dimensão econômica que devem harmonizar sob o conceito de desenvolvimento sustentável.

Em qualquer tempo ou sociedade o surgimento da Lei indica sua necessidade. Os jogos de interesse podem ser marcados por modos e nomes diferentes: “[...] o cultivador neolítico desflorestava para obter clareira e cultivar o solo” (MARCONDES, 2005, p. 17), enquanto o madeireiro do século XXI devasta para o comércio e a riqueza. Outra diferença está no grau do impacto causado: o neolítico não dispunha da força, em nenhum sentido, que o homem de hoje possui. No âmago da questão, estão relações que giram em torno de conveniências particulares, familiares, nacionais que envolvem a conquista da terra (agrícola, pecuária e mineral) e a exploração de seus recursos, o mercado desses recursos e de seus habitantes entre outros.

A Organização das Nações Unidas (ONU) é uma dessas instituições. Engajada nessa campanha há algumas décadas, conseguiu o apoio da sociedade civil para aprovar “[...] uma declaração de princípios éticos fundamentais para a construção, no século XXI, de uma sociedade global justa, sustentável e pacífica”, a *Carta da Terra* (CT). Seu objetivo é “[...] inspirar todos os povos a um novo sentido de interdependência global e responsabilidade compartilhada, voltada para o bem-estar de toda a família humana, da grande comunidade da vida e das futuras gerações. É uma visão de esperança e um chamado à ação.” (CT).

A *Carta da Terra* traz fundamentos importantes para uma consciência planetária pela vida e chama a atenção, entre outros, para a necessidade de mudança da maneira de pensar e viver através do exame de valores e a escolha de um novo caminho que não passe pela depredação ambiental que comece pela observação dos princípios da Carta:

Como nunca antes na História, o destino comum nos conclama a buscar um novo começo. Tal renovação é a promessa destes princípios da Carta da Terra. Para cumprir esta promessa, temos que nos comprometer a adotar e promover os valores e objetivos da Carta.

Isto requer uma mudança na mente e no coração. Requer um novo sentido de interdependência global e de responsabilidade universal. Devemos desenvolver e aplicar com imaginação a visão de um modo de vida sustentável nos níveis local,

nacional, regional e global. Nossa diversidade cultural é uma herança preciosa e diferentes culturas encontrarão suas próprias e distintas formas de realizar esta visão. Devemos aprofundar e expandir o diálogo global que gerou a Carta da Terra, porque temos muito que aprender a partir da busca conjunta em andamento por verdade e sabedoria.

A vida muitas vezes envolve tensões entre valores importantes. Isto pode significar escolhas difíceis. Entretanto, necessitamos encontrar caminhos para harmonizar a diversidade com a unidade, o exercício da liberdade com o bem comum, objetivos de curto prazo com metas de longo prazo. Todo indivíduo, família, organização e comunidade tem um papel vital a desempenhar. As artes, as ciências, as religiões, as instituições educativas, os meios de comunicação, as empresas, as organizações não governamentais e os governos são todos chamados a oferecer uma liderança criativa. A parceria entre governo, sociedade civil e empresas é essencial para uma governabilidade efetiva.

Esse instrumental¹⁵, importante para a educação em meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável,¹⁶ chama a atenção para o papel das instituições em geral, fazendo referência a algumas delas, como a religião. De fato, a religião como produtora de sentido da realidade (BERGER, 1985), tem também sua parcela de contribuição para que os homens tenham uma visão de mundo na qual haja uma consciência planetária, uma compreensão dos valores planetários.

3 UMA CONTRIBUIÇÃO BÍBLICA PARA A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

A consciência dos valores planetários passa, necessariamente, pela religião na medida em que esta cosmifica esses valores concebendo-os como humanamente significativos, mantendo a realidade dessa construção social no cotidiano dos homens e legitimando as situações marginais em termos de uma realidade sagrada de âmbito universal. Desse modo, a religião pode contribuir com essa consciência planetária pela vida – da Terra e do homem. No caso do Cristianismo, pode contribuir especialmente com sua Escritura Sagrada, a Bíblia, pois o Livro sagrado permite a autorreferencialidade absoluta conferindo ao fiel uma segurança autorreferencial (SEGALLA *apud* TERRIN, 1998, p. 55) garantindo-lhe a superação do *mundo* e, por isso, é normativo, o que

¹⁵ No site da *Carta da Terra* há, inclusive, um Guia para ação: princípios que visam assegurar que as ações desencadeadas por todos sejam coerentes com a essência da Carta da Terra; seu objetivo é ajudar as pessoas a realizarem atividades que estejam em harmonia com os valores e princípios da Carta da Terra.

¹⁶ Para conhecer o documento completo, acesse Carta da Terra em: < <http://www.cartadaterra.org/prt/text.html> >.

significa “[...] que esse texto é norma de vida, caminho a ser seguido” (SILVA *apud* SILVA, 2004, p. 88).

Assim, a Escritura Sagrada do Cristianismo fornece ensinamentos que fazem sentido para a vida daqueles que creem na sacralidade de suas palavras. Embora não use termos como meio ambiente, ecologia, sustentabilidade, recursos renováveis etc., as palavras registradas na Bíblia tornam-se parâmetro e critério para o agir humano.

Essa perspectiva pode ser descrita em várias expressões do Cristianismo:

No mundo protestante histórico, a referência à Bíblia tradicionalmente está permeada com elementos da racionalidade científica, derivada do uso do método histórico-crítico. No chamado ‘mundo evangélico’ vigora uma hermenêutica mais literalista, no sentido de deduzir dos textos bíblicos regras para a condução do viver do crente e da comunidade. No âmbito católico, o jeito de leitura de muitos grupos tem conseguido superar o dogmatismo dominante, trazendo grandes avanços. [...] (REIMER, 2013, p. 88).

Qual é, então, o fundamento bíblico para que o homem responda com uma consciência pela criação de Deus? Isso será apresentado, abaixo, de duas perspectivas apenas: a perspectiva do *mandato cultural* (Gn 1.26-31) e as *alianças noática* (Gn 6-9) e *abraâmica* (Gn 12.1-3).

3.1 *O mandato cultural e a preservação da criação*

O termo *mandato cultural* encontra-se no âmbito da teologia da criação e refere-se a um dos três mandatos¹⁷ de Deus para a humanidade na esfera da aliança¹⁸ feita entre ambos. Trata-se do relacionamento do homem com a sociedade onde está inserido por ele,

Era para o homem e a mulher exercitarem suas prerrogativas reais governando sobre o cosmos, desenvolvendo-o e simultaneamente mantendo-o. Todas as formas de vida na terra foram, de forma específica, colocadas sob a supervisão dos vice-gerentes humanos. Com essa responsabilidade veio o privilégio de usar as plantas, seus frutos e sua semente para manter a vida e a energia para realizar as tarefas reais (VAN GRONINGEN, 2002, p. 90).

¹⁷ Os demais mandatos são: mandato espiritual, referente ao relacionamento do homem com seu Criador, e o mandato social, ao relacionamento familiar. Para saber mais, ver Van Groningen (2002, p. 90-91; 2003, p. 100-101).

¹⁸ A aliança, por sua vez, é o formato que emoldura os propósitos e parâmetros de Deus para um bom relacionamento entre ele mesmo e sua criatura quando da criação (Gênesis 1-2).

Da perspectiva do *mandato cultural* pode-se fazer uma leitura mais atenta da Bíblia da narrativa da Criação (Gn 1-2), onde o autor bíblico situa o homem no cosmos (1.26-2.20a). O cosmos, então, é criação de Deus e a responsabilidade de trabalhar e cuidar dele é dado ao homem que é igualmente criação.

Reimer (2013, p. 89) chama a atenção para dois pontos importantes nessa narrativa: o fato que “[...] o relato bíblico não culmina na criação dos seres humanos, mas no *shabbat* da criação e de Deus (Gn 2, 1-3)” e “[...] a relação intrínseca entre o ser humano (*adam*) com a mãe-terra (*adamah*)”. O *shabbat* de Deus é importante, na perspectiva da *imitatio Dei*, porque aponta para a importância, desde o Criador, de um trabalho permeado de períodos de descanso (cf. tb. Mc 8). O *shabbat* da criação é igualmente importante pois “[...] toda a riqueza ecológico-social das tradições dos anos sabáticos (da terra, da libertação dos escravos e da remissão de dívidas)” é contemplada pelo Criador.

No período do êxodo hebreu do Egito, como que regulamentando o *shabbat* da criação, Moisés interliga os direitos da terra, dos pobres e dos animais:

Também não oprimirás o estrangeiro; pois vós conheceis o coração do estrangeiro, pois fostes estrangeiros na terra do Egito Também seis anos semearás tua terra, e recolherás os seus frutos; Mas ao sétimo a dispensarás e deixarás descansar, para que possam comer os pobres do teu povo, e da sobra comam os animais do campo. Assim farás com a tua vinha e com o teu olival. Seis dias farás os teus trabalhos mas ao sétimo dia descansarás; para que descanse o teu boi, e o teu jumento; e para que tome alento o filho da tua escrava, e o estrangeiro. (Ex 23.9-12)

No livro de Levítico fica claro que a terra oferece seus frutos, mas deve descansar para restaurar suas reservas naturais. Esse período de descanso sabático é chamado de sábado dedicado ao Senhor:

Durante seis anos semearás o teu campo; durante seis anos podarás a tua vinha e recolherás os produtos dela. Mas no sétimo ano a terra terá seu repouso sabático, um sábado para Iahweh: não semearás o teu campo e não podarás a tua vinha, não ceifarás as tuas espigas, que não serão reunidas em feixes, e não vindimarás as tuas uvas das vinhas, que não serão podadas. Será para a terra um ano de repouso. (Lv 25.3-5).

O restante do Pentateuco e os livros que o seguem na ordem bíblica também trazem o registro do carinho ambiental de Deus. No livro dos Salmos, por exemplo, há boas inserções ecológicas: no Salmo 8, o autor afirma e discute o lugar do homem na criação de Deus, incluindo-se aí sua mordomia e cuidado diante do Criador (v. 6-8). No Salmo 104, traz à tona a teologia da criação afirmando que, pelo seu Espírito, Deus renova a face da terra (v. 30). No Salmo 19 o homem responde ao Criador, reconhecendo-o na criação (v. 1-6):

Os céus declaram a glória de Deus e o firmamento anuncia a obra das suas mãos. Um dia faz declaração a outro dia, e uma noite mostra sabedoria a outra noite. Não há linguagem nem fala onde não se ouça a sua voz. A sua linha se estende por toda a terra, e as suas palavras até ao fim do mundo. Neles pôs uma tenda para o sol, o qual é como um noivo que sai do seu tálamo, e se alegra como um herói, a correr o seu caminho. A sua saída é desde uma extremidade dos céus, e o seu curso até à outra extremidade, e nada se esconde ao seu calor (Sl 19.1-6).

Essas palavras do salmista fazem eco na afirmação de Silva (2004, p. 89): “A natureza é a primeira e mais privilegiada manifestação de Deus. O primeiro livro que Deus escreveu não é a Bíblia, mas sim a própria criação. [...]”

Outros Salmos fazem alusão à criação do cosmos (Sl 33.6-9; 89.6-19; 95.3-5; 103; 104; 135.5-7; 136; 135,1-9), bem como outros textos do Antigo Testamento (Dt 20.19-20; 23.13-15; 24.6-7; Jó 38-42; Pv 12.10; Is 10.14).

O Novo Testamento, por refletir o Antigo, pressupõe suas afirmações ecoteológicas como é o caso da curta afirmação em 1 Timóteo 4.4, na qual o apóstolo Paulo afirma que “[...] toda a criação de Deus é boa [*kalón*]”; de Atos 17.24-28, em cujo discurso o mesmo Paulo apresenta “[...] a criação divina do mundo e [...] sua disposição providencial das estações do ano e das regiões habitáveis da terra [como sendo] para o bem-estar do homem” (BRUCE, 2007, p. 68; MARSHALL, 1982, p. 271-272 *passim*); ou de Romanos 1.20, no qual Paulo afirma que, desde a criação, são compreendidos intelectualmente (*nooúmena*) e vistos fisicamente (*kathorātai*) os atributos invisíveis (*aórata*) de Deus, isto é, seu poder (*dúnamis*) e sua divindade (*theiôtēs*) (BRUCE, 2007, p. 69-70 *passim*). Nessas escrituras a criação é apontada como boa e necessária ao bem-estar humano e dignificada com *status* de revelação do ser divino.

O mandato cultural, apesar do evento da Queda acontecida em tempos primevos, permaneceu, alcançou o futuro. Contudo, uma aliança posterior, feita com o homem após o dilúvio, especifica mais aquele mandato.

3.2 *As alianças e a preservação da criação*

Na narrativa de Gênesis 6 a 9 há o registro do que Reimer (2004) chama de *desastre ecológico*, o dilúvio. No capítulo 9 surge a humanidade pós-diluviana onde se vê uma nova relação entre Deus e toda a criação:

E eu, eis que estabeleço a minha aliança convosco e com a vossa descendência depois de vós.

E com toda a alma vivente, que convosco está, de aves, de gado, e de todo o animal da terra convosco; com todos que saíram da arca, até todo o animal da terra.

E eu convosco estabeleço a minha aliança, que não será mais destruída toda a carne pelas águas do dilúvio, e que não haverá mais dilúvio, para destruir a terra.

E disse Deus: Este é o sinal da aliança que ponho entre mim e vós, e entre toda a alma vivente, que está convosco, por gerações eternas. O meu arco tenho posto nas nuvens; este será por sinal da aliança entre mim e a terra (Gn 9.9-12).

Essa aliança pós-diluviana estende-se a toda a criação – homem e “todos os elos e elementos da criação” e inclui, expressamente, os animais. Dela participam também elementos terrestres e celestes (REIMER, 2004, p. 63).

Mas, responsável por cumprir essa aliança há de ser o homem. Ele é o único ser racional capaz de cumpri-la ou não. Nessa direção, a aliança do homem com Deus é:

[...] um vínculo de corresponsabilidade entre Criador e criatura humana, em benefício da vida na Terra. Mais do que fato concluído ou dado fixo no passado, a gênese da vida perdura como criação contínua, num ritmo a participado pelo ser humano: sujeito dotado de conhecimento e vontade, sendo parceiro de Deus na tarefa de salvaguardar a natureza (MAÇANEIRO, 2011, p. 73).

Sua tarefa consiste em cuidar e preservar a natureza, mantê-la em harmonia com as atividades decorrentes das ações efetuadas:

Os seres humanos recebem de Deus a incumbência de zelar pela criação continuada de Deus, uma criação que se estende até hoje, incluindo todas as mutações, transformações e evoluções naturais. Os seres humanos são um elo da comunidade

da criação e têm responsabilidade pelo restante da criação. Através do trabalho criativo, eles se tornam co-criadores com Deus (REIMER, 2006, p. 42).

No capítulo 12 de Gênesis, surge a chamada aliança abraâmica logo após um capítulo ocupado com árvores genealógicas que começam com Noé e seus filhos e chegam a Abraão:

Ora, o Senhor disse a Abrão: Sai-te da tua terra, da tua parentela e da casa de teu pai, para a terra que eu te mostrarei.
E far-te-ei uma grande nação, e abençoar-te-ei e engrandecerei o teu nome; e tu serás uma bênção.
E abençoarei os que te abençoarem, e amaldiçoarei os que te amaldiçoarem; e em ti serão benditas todas as famílias da terra (Gn 12.1-3).

Essa aliança já aponta para uma relação especial com a terra que estava sendo dada à Abraão e sua descendência. Terra produtiva, “que mana leite e mel” (Ex 13.5), terra sagrada, dádiva do Criador. Terra que deve ser cultivada e guardada (cf. Gn 2.15), que oferecerá de seu produto para ser usufruído pelo homem, mas que deverá ser cuidada por ele como jardim de Deus.

Essa cosmovisão subjaz os textos do Pentateuco. É a cosmovisão hebraica:

[...] Essa terra há que cuidar; ela é entendida como dádiva do Criador e deveria, pois, ser revestida de cuidados, pois é sobre ela, ao longo das gerações, que se possibilita vida em liberdade e em dignidade (REIMER, 2013, p. 92).

Enfim, na tradição judaico-cristã, Deus é o único soberano da criação. Ele é o seu criador e, nela, o cosmos “[...] não é fruto do acaso, nem se destina à mera utilidade dos humanos, mas constitui em louvor vivo à glória do Criador” (MAÇANEIRO, 2011, p. 59).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo foi escrito da perspectiva de que o mundo vive uma catástrofe ambiental. Não há uma consciência planetária de valores que subsidiem as ações referentes à relação entre o homem e o restante da criação. A catástrofe está no nível dos valores que deveriam subsidiar essas relações, mas infelizmente é impossível dada a sua inexistência.

A Lei aponta para a obrigatoriedade da observância da proteção ao meio ambiente. A *Carta da Terra* fala da necessidade de mudar a maneira de pensar e viver com base em princípios universais, ou valores planetários: “Que o nosso tempo seja lembrado pelo despertar de uma nova reverência face à vida, pelo compromisso firme de alcançar a sustentabilidade, a intensificação dos esforços pela justiça e pela paz e a alegre celebração da vida”, conclui. E a religião, como fornecedora de sentido para a realidade por meio de seu Livro sagrado – norma a ser seguida pelos fiéis –, traz a base para esse esforço na direção de recuperar esses valores.

O Cristianismo, a religião abordada acima, não oferece um código ambiental, uma vez que sua Escritura Sagrada trata do assunto da perspectiva da progressividade da revelação, segundo o curso natural dos acontecimentos, da criação à consumação. Contudo, as leis de cultivo da Terra e cuidado com o meio ambiente refletem o mandato cultural e os termos da aliança de Deus com a criação e, especificamente, com o homem. Este, por sua vez, é parte da criação, portanto deve cuidar de seu *habitat* preservando-o para se preservar. Mas também deve cuidar porque é a morada que recebeu do Criador e essa morada permanece Terra de Deus!

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 6. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

BENJAMIN, Antônio Herman. Introdução ao Direito Ambiental brasileiro. *Revista de Direito Ambiental*, ano 3, vol. 14. São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 48-51, abr-jun/1999.

BERGER, Peter Ludwig. *O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião*. São Paulo, S.P: Edições Paulinas, 1985.

BÍBLIA DE JERUSALÉM. Tradução do texto em língua portuguesa diretamente dos originais. Tradução das introduções e notas de *La Bible de Jérusalem*, edição de 1998, publicada sob a direção da “École biblique de Jérusalem”. 6ª imp., 2010. São Paulo: Paulus, 2002.

DE VAUX, Roland. *Instituições de Israel no Antigo Testamento*. São Paulo: Paulus, 2003. p. 176-198.

LAGO, André Aranha Correia do. *Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas*. Brasília: Instituto Rio Branco; Fundação Alexandre de Gusmão, 2006.

MAÇANEIRO, Marcial. *Religiões & ecologia: cosmovisão, valores, tarefas*. São Paulo: Paulinas, 2011.

MARCONDES, Sanda. *Brasil, amor à primeira vista!* São Paulo: Peirópolis, 2005.

ORDENANÇAS AFONSINAS. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/>. Acesso em: 20 mai. 2013.

REIMER, Haroldo. A casa global: sobre textos bíblicos em perspectiva ecológica no ensino religioso. In: SILVA, Valmor da (Ed.). *Ensino religioso: educação centrada na vida: subsídios para a formação de professores*. São Paulo: Paulinas, 2004. p. 49-72.

_____. *Sustentabilidade e cuidado: contribuições de textos bíblicos para uma espiritualidade ecológica*. *Ciberteologia - Revista de Teologia & Cultura - Ano III, n. 18, abr-jun de 2013*. p. 85-95.

_____. *Toda a criação*. Ensaios de Bíblia e Ecologia. São Leopoldo: Oikos, 2006.

SILVA, Anderson Furlan Freire da. *Direito ambiental*. Anderson Furlan, William Fracalossi. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

SILVA, Valmor da. Bíblias e livros sagrados. In: SILVA, Valmor da (Org.) *Ensino Religioso: educação centrada na vida: subsídio para a formação de professores*. São Paulo: Paulus, 2004. p. 87-101.

TERRIN, Aldo Natale. *O sagrado off limits: a experiência religiosa e suas expressões*. São Paulo: Loyola, 1998.

VAN GRONINGEN, Gerard. *Criação e consumação: o reino, a aliança e o mediador*. São Paulo: Cultura Cristã, 2002. Vol. 1.

_____. *Revelação messiânica no Antigo Testamento: a origem divina do conceito messiânico e o seu desdobramento progressivo*. 2ª ed. São Paulo: Cultura Cristã, 2003.

VASCONCELOS, Pedro de. Estudo acerca da legislação ambiental, com ênfase na tutela jurídica da flora brasileira. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 792, 3 set. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/7225>>. Acesso em: 7 jul. 2013.